Sicomércio
Resende e Itatiaia
Sindicato do Comércio Varejista de Resende e Itatiaia

Resende-RJ, 19 de março de 2020.

Ofício – Nº 002/2020

Aos: EMPRESÁRIOS E CONTADORES

Assunto: Comunicado Importante – Coronavírus (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES DO SICOMÉRCIO RESENDE E ITATIAIA SOBRE QUESTÕES DE FUNCIONAMENTO E RELAÇÃO DE TRABALHO EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL DE RESENDE - NÚMERO 13.073 DE 17/03/2020 SOBRE A MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

1) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS

a) COMÉRCIO EM GERAL (COMÉRCIO DE RUA E CENTROS EMPRESARIAIS)

Deverão funcionar em **no máximo** 06 (seis) horas diárias no período de 15 dias a contar do dia 19/03/2020.

RECOMENDAÇÃO SICOMÉRCIO
Em deliberação entre os comerciantes ficou estabelecido por aproximadamente 80% dos opinantes que os horários a serem adotado serão os seguintes:

Dias Úteis → 12h as 18h
Sábados → 09h as 14h
Domingos → De acordo com a necessidade do negócio.

Conforme previsto no decreto cada empresa deverá afixar em local visível para o público um cartaz com o horário de funcionamento. Com isso o consumidor ficará orientado.

Lembramos que no expediente de até 6 horas não há intervalo para almoço (não remunerado), apenas um intervalo para descanso (remunerado) de 15 minutos.

b) SHOPPING CENTERS

Terão seu horário de funcionamento das 12h às 20h, porém as lojas varejistas no interior do mesmo só poderão funcionar por até 6 (seis) horas diárias todos os dias da semana. A exceção é a praça de alimentação (com capacidade reduzida) que seguem as 8 (oito) horas diárias

c) EXCEÇÕES

Supermercados e similares, açougues, feiras livres, farmácias e estabelecimentos de saúde. Terão suas atividades normais.

2) DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS NO PERÍODO

O Sicomércio esclarece que o decreto municipal atinge apenas os horários de funcionamento das empresas. Já as relações trabalhistas entre empresa e trabalhador são regidas por leis federais (CLT), ou seja, de competência da União e aditadas por instrumentos como as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), firmada entre os sindicatos patronais e dos empregados. Dessa forma cabe esclarecer:

a) O trabalho previsto dos funcionários do comércio varejista é de 44 horas semanais;
b) A maioria dos modelos de contratos de trabalho é **MENSALISTA**, alguns a tempo parcial e outros horistas (esses dois últimos não contemplados neste exemplo);
c) Pelo horário acima descrito, desconsiderando a particularidade de cada empresa serão efetivamente trabalhadas 34 horas.

Dessa forma o instrumento aconselhado para compensação das diferenças entre as horas efetivamente trabalhadas e as 44 horas que deveriam ser trabalhadas é o uso do **Banco de Horas Semestral** que poderá ser pactuado **(através de um contrato disponível no site do Sicomércio)** entre a empresa e o trabalhador sem a anuência dos Sindicatos ou previsão na CCT.

A empresa poderá compensar essas horas exigindo o trabalho em outros dias e feriados.

É importante salientar que para adotar o Banco de Horas, além do contrato acima citado, a empresa deverá ter seus controles de ponto por livros manuais ou relógios de ponto.

Lembramos que contratos HORISTAS possuem particularidades que podem permitir a redução do salário, o que não se aplica na nas outras modalidades de contrato de trabalho. Neste caso recomendamos retirar suas dúvidas no Sicomércio.

3) DAS OUTRAS MEDIDAS TRABALHISTAS E FLEXIBILIZAÇÃO

Outras soluções podem ser adotadas pelas empresas como nos foram arguidas nos grupos de reuniões como por exemplo: Suspensão do contrato de trabalho, antecipação ou férias coletivas e demissões. Porém não recomendamos que sejam adotadas ainda.

MOTIVO:

Devido ao estado de calamidade e no esforço conjunto de manter a sobrevivência das empresas e a manutenção dos empregos acreditamos que o GOVERNO FEDERAL editará nos próximos dias Leis que flexibilizarão as empresas, incluindo ações até mesmo parecidas com o FAT.

Além disso também estamos trabalhando nas esferas de Tributos Nacionais, Estaduais e Municipais.

Pedimos que aguardem essas medidas e mantenham a calma. Vamos viver um dia de cada vez.

Confiem nos esforços do Sicomércio e das nossas entidades coirmãs.

Vamos vencer essa batalha!

Atenciosamente,

Alberto Glen Halpern

Aloizio Perez-Advogado
OAB/RJ N. 60.778

Alberto Glen Halpern
Presidente Sicomércio Resende e Itatiaia

Avenida Marechal Castelo Branco, 355 – Sala 703 – Edifício CDL – CEP: 27541-220 – Resende-RJ
Telefones: (24) 3355-3278 / (24) 992898180
www.sicomercioresende.org.br / sicomercio@sicomercioresende.org.br
Facebook: sicomercioresende